



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 14120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.060 DE 14 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREA DE
TERRAS DE SUA PROPRIEDADE.

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a alienar, por doação, à ACEPMA-ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS, desta cidade, uma área de terras de 34.699,91 m² (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove metros e noventa e um décimo - tros quadrados) ou, 1,4338 alqueires paulista, e localizada no prolongamento da Rua Paulino Luciano, confrontando com divisas da Serraria Tabapinus, Associação Esportiva Freudenbergl, Rubrasil S/A., Jardim Santa Angelina, e da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º. A área de terras objeto da doação referida no artigo anterior não possui benfeitorias, sendo as seguintes as suas medidas e confrontações:

"Partindo do piquete 0 (zero), cravado no ponto de confluência da rua Paulino Luciano com a divisa da propriedade da empresa Tabapinus, apresentando uma distancia de 448,20 metros, tendo um rumo de 64º 26' SE, até o piquete 0.1 cravado na divisa da referida rua com o loteamento Jardim - Santa Angelina; daí segue com o rumo 4º 57' NW, medindo 73,60 metros até o piquete 0.2 cravado junto à divisa do loteamento Santa Angelina; daí prossegue com o rumo de 65º 29' SE, por uma distancia de 508,61 metros até o piquete 0.3 cravado na divisa da propriedade da empresa Tabapinus confrontando com a Rubrasil S/A; por fim segue com o rumo de 24º 31' SW medindo 82,40 metros até encontrar o ponto de partida situado no piquete 0 (zero), encerrando uma área total de 34.699,91 metros quadrados, ou 1,4338 alqueires paulista".

ARTIGO 3º. Na área recebida em doação, a entidade donatária se obriga a construir sua sede social e anexos, inclusive esportivo-recreativos, obedecido o seguinte cronograma mínimo:

I. Providenciar a Escritura Pública e respectivo registro, dentro de 08 (oito) meses de vigência da lei de doação.

II. Construir, a partir da data da Escritura Pública de doação:

a) dentro de 12 (doze) meses:

a.1 - prédio ou prédios em construção, cobertura e piso, tudo em alvenaria, totalizando área de 50 (cinquenta) metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date:
17/03/89
118.02

LEI Nº 2.060 DE 14 DE MARÇO DE 1989

b) dentro de 30 (trinta) meses:

b.1 - campo de futebol simples, gramado, com traves e outros equipamentos, sem arquibancadas.

b.2 - cerca de arame farpado, com parte murada.

c) dentro de 60 (sessenta) meses:

c.1 - prédio ou prédios em construção, cobertura e piso, tudo em alvenaria, totalizando 80 m² (oitenta metros quadrados), incluídas as construções anteriores (letra a, a.1).

d) dentro de 90 (noventa) meses:

d.1 - prédio ou prédios em construção, cobertura e piso, tudo em alvenaria, totalizando 120 m² (cento e vinte metros quadrados), incluídas as construções anteriores (letras a-a.1, e c-c.1).

ARTIGO 4º. A construção de piscina, embora sem cobertura, será considerada como prédio para os fins e prazos referidos nas letras a,a-1; c,c-1; e d,d-1, na seguinte base:

a) como prédio de 40 (quarenta) metros quadrados, se a sua área efetivamente construída for igual ou superior a 40 (quarenta) metros quadrados;

b) como prédio da área que realmente tiver, se a sua área efetivamente construída for inferior a 40 (quarenta) metros quadrados.

Parágrafo único - Área de efetiva construção referida nos parágrafos anteriores é aquela contida entre as paredes que mantêm a lâmina de água.

ARTIGO 5º. O imóvel ora doado reverterá aos bens domíniais do Município de Agudos, automaticamente, sem quaisquer ressarcimentos ou indenizações:

a) se a donatária não diligenciar o recebimento da Escritura Pública no prazo de 180 (cento e oitenta) dias computados da vigência desta lei, salvo ocorrendo obstáculos comprovados da parte da doadora;

b) se a donatária não cumprir, nos prazos previstos, o cronograma mínimo de obrigações a que se refere o Artigo 3º da presente lei;

c) se a donatária der ao bem recebido destinação diversa da fixada nesta doação;

d) se a donatária limitar-se a realizar obras e serviços de limpeza e terraplenagem e ou fechamento da área e ou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Ayub

LEI Nº 2.060 DE 14 DE MARÇO DE 1989

dade;

e) extinguindo-se, comprovadamente, a enti-

f) se, após cumprido o cronograma mínimo re-
ferido na letra "b" deste artigo, ficar a entidade inativa por 02 (dois)
anos seguidos, ou abandonado o seu patrimônio por igual tempo.

Parágrafo único - A simples alteração de nome da
entidade ou a sua fusão com outra congênera, desde que mantidos os obje-
tivos estatutários, não configura a extinção da entidade.

ARTIGO 6º. O Município fiscalizará o cumprimento do
cronograma fixado no artigo 5º desta lei, através de documentos expedi-
dos por solicitação da interessada, e de competência da Divisão de Habi-
tação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, salvo a Escritura Pública,
que será providenciada pela Divisão de Administração e Procuradoria Judi-
cial.

ARTIGO 7º. As despesas decorrentes desta lei, salvo -
as da Escritura Pública e seu registro e as do Imposto de Transmissão de
Propriedade, que correrão à conta exclusiva da donatária, serão cobertas
com recursos próprios do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de março de
1989.

Nelson Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo

Desenho de 07/07

CHOPP CHOPP
CLUB

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FREUDENBERG

RIO PIRONDI 1

TABAPINUS

00
82,40 M
01

64° 26' SE

448,20 M

RUA PROJETADA

Rua Paulino Luciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

34.699,91 M²

(1,4338 ALQ. PTA.)

(ÁREA B)

65° 29' SE

508,81 M

RUBRASIL S/A